

Resolução nº 045/CONSEA, de 22 de maio de 2001.

Critérios para entrega de Diários
de Classe à DIRCA.

O Conselho Superior de Ensino (CONSEA) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições e, considerando:

- O Processo nº 23118.000496/2001-99
- Parecer nº 186/CGR;
- Deliberação da Câmara na sessão do dia 21.05.2001.

RESOLVE:

Art. 1º - A devolução dos Diários de Classe por parte dos Docentes, após as devidas anotações, deverá ocorrer na data conforme previsto no Calendário Acadêmico.

Art. 2º - Para os programas especiais deverão ser estabelecidos calendários específicos incluindo o prazo de entrega dos Diários de Classe.

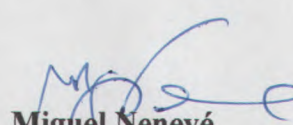
Art. 3º - A SERCA deverá encaminhar a relação dos docentes que não entregaram os Diários de Classe com os devidos registros.

§ 1º - A relação deverá ser encaminhada à PROGRAD, Direção de Núcleo, Campus e ao Presidente da Comissão da GED.

§ 2º - O encaminhamento deverá ocorrer no dia útil seguinte ao previsto no calendário acadêmico para entrega dos diários de classe.

Art. 4º - O não cumprimento dos prazos estabelecidos nos artigos acima, implicará na aplicação de penalidades administrativas, na forma da Lei nº 8.112/90, e nos dispositivos regimentais, impossibilitando o docente de ser avaliado pela Comissão Nacional da GED.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data



Miguel Nenevé
Vice-Presidente